



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA 158/2024 de 07 de Agosto de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 801/2024, de 07/08/2024, **RESOLVE**,

### EXONERAR

Art.1º.A pedido, a servidora **Ana Carolina Camargo Matos**, matrícula funcional nº1502727, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, simbologia CC-11, do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/08/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO

### FASE I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

#### EDITAL DE ABERTURA 02/2024

#### PUBLICAÇÃO Nº 01/2024

Edital para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, como etapa para escolha de candidato à função ou cargo de direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre/PR.

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, criada pelo Decreto nº 236/2022, de 04 de outubro de 2022 e nomeada através da Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023, tendo em vista o resultado do Edital de Abertura 01/2024, do Processo de Eleição Para Cargo ou Função de Direção, torna público aos interessados a abertura das inscrições para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, para escolha de candidato à função ou cargo de direção da Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho e Escola Municipal José Clarimundo Filho, com base na legislação municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja. Sendo obrigação do candidato a leitura na íntegra.
- 1.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023.
  - 1.2.1. São membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho: na função e Presidente, Jaqueline Schroeder Barbosa, Marta Aparecida de Paula Spadrizani, Marielli Fernanda de Mattos Aguiar, Thaís Liege Barbosa, Belino Silva Rocha e Pamela Andressa dos Santos Dutra.
  - 1.2.2. A comissão terá a atribuição de realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho.
- 1.3. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.
- 1.4. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da eleição direta.
  - 1.4.1. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo no caso de candidato único, ou se o candidato já estiver no cargo ou função de direção.
- 1.5. O candidato poderá concorrer como Diretor apenas para um Estabelecimento de Ensino.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente do dia da data de publicação deste Edital até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2024, pelo link

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZoGocG91S369s7TdsizLra5A4lkFWJJaFG-PLNLxVcMo-2Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZoGocG91S369s7TdsizLra5A4lkFWJJaFG-PLNLxVcMo-2Q/viewform?usp=sf_link)

- 2.2. São informações obrigatórias na inscrição: nome completo, matrícula, Escola/CMEI de interesse, número de celular, e-mail, certificação de capacitação em Gestão Escolar.

- 2.2.1. O preenchimento de todas as informações na inscrição *on-line* é de responsabilidade do participante.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

- 2.3. Não serão aceitas inscrições de forma presencial ou fora do prazo estipulado neste edital.  
2.4. A homologação das inscrições com o número da inscrição de cada candidato (a) será publicada até o dia 16 de setembro de 2024.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- a) Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal, ou, ser Monitor lotado no estabelecimento de ensino, no caso de CMEI;
- b) Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação;
- c) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;
- d) Estar lotado no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- e) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas, ou 20 (vinte) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir, conforme critérios previstos no §4º, art. 18, da Lei nº 61/2010;
- f) Já ter cumprido o estágio probatório;
- g) Não estar exercendo mandato em cargo eletivo nos Poderes Executivo, ou Legislativo, em qualquer ente da Federação;
- h) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- i) Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa;
- j) Ter capacitação em Gestão escolar.

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação consistirá em análise sobre os critérios técnicos e objetivos de cunho comportamental e profissional, sendo atribuído ao candidato pontuação de acordo com a graduação constante no Anexo I, deste Edital, sendo os seguintes:

- a) Assiduidade;
  - b) Penalidades sofridas;
  - c) Formação profissional;
  - d) Formação específica para a direção;
  - e) Participação em cursos de capacitação;
  - f) Experiência em administração escolar;
  - g) Participação em reuniões pedagógicas;
- 4.2. O período para apuração do item "b" será dos últimos 5 (cinco) anos.  
4.3. Os critérios previstos nos itens "c" a "e".

4.4. A avaliação terá como máximo 1.000 (mil) pontos por candidato, sendo que estará apto para a participação da consulta pública à comunidade, por meio de eleição direta, o candidato que alcançar o mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) da avaliação, ou seja, de 700 (setecentos) pontos.

4.5. A Comissão divulgará o resultado preliminar da avaliação, sendo impedidos de participar das eleições aqueles que não alcançarem a pontuação mínima.

4.6. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão

4.6.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: [jardimalegre@gmail.com](mailto:jardimalegre@gmail.com), devendo constar a identificação do candidato, bem como as razões do pedido e demais documentos que o candidato julgar necessários.

4.7. Mantido o resultado, após análise do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias após a decisão da Comissão.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

5.2. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Mérito e de Desempenho.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Jardim Alegre, 06 de agosto de 2024.

---

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
07/08/2024	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município Murais das Escolas
07/08/2024 a 10/09/2024	Período de Inscrições	Diário Oficial do Município
16/09/2024	Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	Diário Oficial do Município
04/10/2024	Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	<a href="mailto:jardimalegre@gmail.com">jardimalegre@gmail.com</a>
11/10/2024	Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	Diário Oficial do Município
12/10/2024 a 16/10/2024	Avaliação pela Comissão	
21/10/2024	Publicação do Resultado Preliminar	Diário Oficial do Município
28/10/2024	Pedido de Reconsideração	<a href="mailto:jardimalegre@gmail.com">jardimalegre@gmail.com</a>
04/11/2024	Publicação das Respostas aos Pedidos de Reconsideração	Diário Oficial do Município
11/11/2024 a 13/11/2024	Recurso	<a href="mailto:jardimalegre@gmail.com">jardimalegre@gmail.com</a>
14/11/2024	Publicação da Resposta aos Recursos e do Resultado Final	Diário Oficial do Município



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## ANEXO II

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>		
<b>I - ASSIDUIDADE</b>		<b>Peso 1</b>
1 - Nunca faltou injustificadamente	100	
2 - Uma falta injustificada no período	80	
3 - Duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Três faltas injustificadas no período	40	
5 - Mais de três faltas injustificadas no período	00	
<b>II - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		<b>Peso 1</b>
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência, há mais de 12 meses	80	
3 - Já sofreu penalidade de advertência, há menos de 12 meses	60	
4 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	40	
5 - Já foi punido com suspensão	20	
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL</b>		
<b>III - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>Peso 2</b>
1 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	100	
2 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
4 - Possui graduação na área da Educação	40	
5 - Possui curso em formação docente	20	
<b>IV - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		<b>Peso 2</b>
1 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de especialização em Administração	80	
3 - Possui curso em Pedagogia	60	
4 - Possui curso de graduação em Administração	40	
5 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	20	
<b>V - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		<b>Peso 2</b>
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em Educação	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em Educação	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em Educação	60	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em Educação	40	
5 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em outras áreas	20	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

VI - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		Peso 1
1 - Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 6 a 9 anos	100	
2 - Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 3 a 6 anos	80	
3 - Exerceu direção de instituição de ensino municipal por menos de 3 anos	60	
4 - Já exerceu direção de instituição de ensino estadual	40	
VII - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 - Frequenta todas	100	
2 - Tem algumas ausências	80	
3 - Raramente frequenta reuniões	60	
4 - Não frequenta as reuniões	00	

Jardim Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2269

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

## PODER LEGISLATIVO



### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024** feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 14/2024, definindo pela contratação da empresa NS Treinamentos e gestão Pública LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede Rua 319, nº 225, Ed. Porto Príncipe, sala 801, Itapema/SC, CEP: 88.220 - 000, para a aquisição de 03(três) inscrições para o curso "Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em Ano Eleitoral" a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024, na cidade de Maringá/PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 07 de agosto de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara